



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PALÁCIO MANUEL BECKMAN
DIÁRIO DA ASSEMBLEIA



ANO LI - Nº 097 - SÃO LUÍS, TERÇA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2024. EDIÇÃO DE HOJE: 13 PÁGINAS
189º ANIVERSÁRIO DE INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
43.ª SESSÃO ORDINÁRIA (HÍBRIDA) DA SESSÃO LEGISLATIVA DA 20.ª LEGISLATURA

SUMÁRIO

RELAÇÃO DE ORADORES.....03	LEI.....05
ORDEM DO DIA.....03	RESOLUÇÃO LEGISLATIVA.....11
PAUTA.....04	RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA.....12

MESA DIRETORA

Deputada Iracema Vale

Presidente

1.º Vice-Presidente: Deputado Rodrigo Lago (PCdoB)	1.º Secretário: Deputado Antônio Pereira (PSB)
2.º Vice-Presidente: Deputado Arnaldo Melo (PP)	2.º Secretário: Deputado Roberto Costa (MDB)
3.º Vice-Presidente: Deputada Fabiana Vilar (PL)	3.º Secretário: Deputado Osmar Filho (PDT)
4.º Vice-Presidente: Deputada Andreia Martins Rezende(PSB)	4.º Secretário: Deputado Guilherme Paz (PATRI)

BLOCO PARLAMENTAR JUNTOS PELO MARANHÃO

01. Deputada Ana do Gás (PCdoB)	14. Deputado Francisco Nagib (PSB)
02. Deputado Aluizio Santos (PL)	15. Deputado Hemetério Webá (PP)
03. Deputada Andreia Martins Rezende (PSB)	16. Deputada Iracema Vale (PSB)
04. Deputado Antônio Pereira (PSB)	17. Deputado Júlio Mendonça (PCdoB)
05. Deputado Ariston (PSB)	18. Deputado Júnior França (PP)
06. Deputado Arnaldo Melo (PP)	19. Deputado Othelino Neto (PCdoB)
07. Deputado Carlos Lula (PSB)	20. Deputado Pará Figueiredo (PL)
08. Deputado Cláudio Cunha (PL)	21. Deputado Rafael (PSB)
09. Deputada Daniella (PSB)	22. Deputado Rildo Amaral (PP)
10. Deputado Davi Brandão (PSB)	23. Deputado Rodrigo Lago (PCdoB)
11. Deputado Dr. Yglésio (PSB)	24. Deputada Solange Almeida (PL)
12. Deputada Fabiana Vilar (PL)	25. Deputado Zé Inácio (PT)
13. Deputado Florêncio Neto (PSB)	

Líder: Deputado Davi Brandão

1º Vice-Líder: Deputado Florêncio Neto

2º Vice-Líder: Deputado Ariston

BLOCO PARLAMENTAR UNIDOS PELO MARANHÃO

01. Deputada Cláudia Coutinho (PDT)	07. Deputado João Batista Segundo (PRD)
02. Deputada Dr.ª Vivianne (PDT)	08. Deputado Neto Evangelista (UNIÃO)
03. Deputada Edna Silva (PATRI)	09. Deputado Osmar Filho (PDT)
04. Deputado Glalbert Cutrim (PDT)	10. Deputado Ricardo Arruda (MDB)
05. Deputado Alan da Marissol (PRD)	11. Deputado Roberto Costa (MDB)
06. Deputada Janaina (Republicanos)	

Líder: Deputado Glalbert Cutrim

BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO DEMOCRÁTICA

01. Deputado Eric Costa (PSD)	04. Deputada Mical Damasceno (PSD)
02. Deputado Jota Pinto (PODE)	05. Deputado Soldado Leite (PSC)
03. Deputado Leandro Bello (PODE)	06. Deputado Wellington do Curso (NOVO)

Líder:

Vice-Líder: Deputado Wellington do Curso

LICENCIADOS

Deputada Abigail (PL) - Secretária de Estado	Deputado Juscelino Marreca (PATRI)
Deputado Fernando Braide (PSD)	Deputado Júnior Cascaria (PODE)
Deputado Guilherme Paz (PRD)	Deputado Ricardo Rios (PCdoB)- Secretário de Estado

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder: Deputado Neto Evangelista (UNIÃO)

Vice-Líder: Deputado Zé Inácio (PT)



COMISSÕES PERMANENTES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

(de acordo com o art. 30 da Resolução Legislativa n.º 599/2010)

I - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Titulares

Deputado Ariston
Deputado Davi Brandão
Deputado Dr. Yglésio
Deputado Florêncio Neto
Deputado Leandro Bello
Deputado Neto Evangelista
Deputado Glalbert Cutrim

Suplentes

Deputado Ricardo Rios
Deputado Cláudio Cunha
Deputado Júlio Mendonça
Deputado Zé Inácio
Deputado Wellington do Curso
Deputada Dr.ª. Vivianne
Deputado Ricardo Arruda

PRESIDENTE

Dep. Neto Evangelista
VICE-PRESIDENTE
Dep. Davi Brandão

REUNIÕES:

Terças-feiras | 14:30

SECRETÁRIAS

Dulcimar e Célia

II - Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle

PRESIDENTE:

Dep. Ricardo Rios
VICE-PRESIDENTE
Dep. Zé Inácio

REUNIÕES:

Segundas-feiras | 16:30

SECRETÁRIA

Leibe Barros

Titulares

Deputado Ricardo Rios
Deputado Zé Inácio
Deputado Junior França
Deputado Aluizio Santos
Deputado Ricardo Seidel
Deputado Ricardo Arruda
Deputado Glalbert Cutrim

Suplentes

Deputado Júlio Mendonça
Deputado Davi Brandão
Deputado Florêncio Neto
Deputado Rafael
Deputado Leandro Bello
Deputada Dr.ª. Vivianne
Deputada Janaina

III - Comissão de Educação, Desporto, Ciência e Tecnologia

Titulares

Deputado Rafael
Deputado Carlos Lula
Deputado Pará Figueiredo
Deputado Davi Brandão
Deputado Wellington do Curso
Deputada Cláudia Coutinho
Deputada Dr.ª. Vivianne

Suplentes

Deputado Francisco Nagib
Deputado Rildo Amaral
Deputado Ariston
Deputado Aluizio Santos
Deputada Mical Damasceno
Deputado Ricardo Arruda
Deputada Janaina

PRESIDENTE

Dep. Rafael
VICE-PRESIDENTE
Dep. Wellington do Curso

REUNIÕES:

Quartas-feiras | 08:00

SECRETÁRIO

Antonio Guimarães

IV - Comissão de Administração Pública, Seguridade Social e Relações de Trabalho

PRESIDENTE

Dep. Mical Damasceno
VICE-PRESIDENTE
Dep. Ricardo Rios

REUNIÕES:

Terças-feiras | 14:00

SECRETÁRIA

Nadja Silva

Titulares

Deputado Júnior França
Deputado Hemetério Weba
Deputado Ricardo Rios
Deputada Solange Almeida
Deputada Mical Damasceno
Deputado Glalbert Cutrim
Deputada Cláudia Coutinho

Suplentes

Deputado Francisco Nagib
Deputado Florêncio Neto
Deputado Carlos Lula
Deputado Zé Inácio
Deputado Wellington do Curso
Deputado Neto Evangelista
Deputado João Batista Segundo

V - Comissão de Saúde

Titulares

Deputado Francisco Nagib
Deputada Daniella
Deputado Aluizio Santos
Deputado Florêncio Neto
Deputado Wellington do Curso
Deputada Cláudia Coutinho
Deputada Dr.ª. Vivianne

Suplentes

Deputado Hemetério Weba
Deputado Davi Brandão
Deputado Francisco Nagib
Deputado Dr. Yglésio
Deputado Jota Pinto
Deputado Glalbert Cutrim
Deputada Edna Silva

PRESIDENTE

Dep. Dr.ª Vivianne
VICE-PRESIDENTE
Dep. Claudia Coutinho

REUNIÕES:

Quartas-feiras | 14:30

SECRETÁRIA

Valdenize Dias

VI - Comissão de Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional

PRESIDENTE

Dep. João Batista Segundo
VICE-PRESIDENTE
Dep. Jota Pinto

REUNIÕES:

Terças-feiras | 08:30

SECRETÁRIO

Francisco Carvalho

Titulares

Deputado Florêncio Neto
Deputado Cláudio Cunha
Deputado Othelino Neto
Deputado Rildo Amaral
Deputado Jota Pinto
Deputado João Batista Segundo
Deputado Neto Evangelista

Suplentes

Deputado Aluizio Santos
Deputado Ariston
Deputado Júnior França
Deputado Júlio Mendonça
Deputado Wellington do Curso
Deputado Ricardo Arruda
Deputado Glalbert Cutrim

VII - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias

Titulares

Deputado Dr. Yglésio
Deputado Júlio Mendonça
Deputado Zé Inácio
Deputado Carlos Lula
Deputada Mical Damasceno
Deputada Janaina
Deputado Ricardo Arruda

Suplentes

Deputado Othelino Neto
Deputado Francisco Nagib
Deputada Daniella
Deputado Ariston
Deputado Ricardo Seidel
Deputado Neto Evangelista
Deputada Dr.ª. Vivianne

PRESIDENTE

Dep. Ricardo Arruda
VICE-PRESIDENTE
Dep. Carlos Lula

REUNIÕES:

Quintas-feiras | 08:00

SECRETÁRIA

Silvana Almeida

VIII - Comissão de Obras e Serviços Públicos

PRESIDENTE

Dep. Daniella
VICE-PRESIDENTE
Dep. Edna Silva

REUNIÕES:

Terças-feiras | 08:30

SECRETÁRIA

Dulcimar Cutrim

Titulares

Deputada Daniella
Deputado Claudio Cunha
Deputado Hemetério Weba
Deputado Júnior França
Deputado Leandro Bello
Deputada Edna Silva
Deputado João Batista Segundo

Suplentes

Deputado Florêncio Neto
Deputado Zé Inácio
Deputado Rildo Amaral
Deputado Pará Figueiredo
Deputado Jota Pinto
Deputado Ricardo Arruda
Deputada Cláudia Coutinho

IX - Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Titulares

Deputado Othelino Neto
Deputada Solange Almeida
Deputado Davi Brandão
Deputado Francisco Nagib
Deputado Ricardo Seidel
Deputada Janaina
Deputado João Batista Segundo

Suplentes

Deputado Hemetério Weba
Deputado Júnior França
Deputado Pará Figueiredo
Deputado Júlio Mendonça
Deputado Jota Pinto
Deputado Ricardo Arruda
Deputado Neto Evangelista

PRESIDENTE

Dep. Janaina
VICE-PRESIDENTE
Dep. Francisco Nagib

REUNIÕES:

Terças-feiras | 08:30

SECRETÁRIA

Eunes Borges

X - Comissão de Ética

PRESIDENTE

Dep. Aluizio Santos
VICE-PRESIDENTE
Dep. Ricardo Rios

REUNIÕES:

Terças-feiras | 08:30

SECRETÁRIA

Célia Pimentel

Titulares

Deputado Aluizio Santos
Deputado Ariston
Deputado Hemetério Weba
Deputado Ricardo Rios
Deputado Ricardo Seidel
Deputado Neto Evangelista
Deputado Ricardo Arruda

Suplentes

Deputado Rafael
Deputada Solange Almeida
Deputado Cláudio Cunha
Deputado Florêncio Neto
Deputado Fernando Braide
Deputada Edna Silva
Deputado Glalbert Cutrim

XI - Comissão de Assuntos Econômicos

Titulares

Deputado Júlio Mendonça
Deputado Cláudio Cunha
Deputado Francisco Nagib
Deputado Ariston
Deputado Jota Pinto
Deputada Dr.ª. Vivianne
Deputado Glalbert Cutrim

Suplentes

Deputado Aluizio Santos
Deputado Pará Figueiredo
Deputada Solange Almeida
Deputado Davi Brandão
Deputado Fernando Braide
Deputada Edna Silva
Deputada Janaina

PRESIDENTE

Dep. Júlio Mendonça
VICE-PRESIDENTE
Dep. Dr.ª Vivianne

REUNIÕES:

Quartas-feiras | 08:30

SECRETÁRIA

Lúcia Lopes

XII - Comissão de Segurança Pública

PRESIDENTE

Dep. Zé Inácio
VICE-PRESIDENTE
Dep. Pará Figueiredo

REUNIÕES:

Terças-feiras | 08:30

SECRETÁRIO

Carlos Alberto

Titulares

Deputado Zé Inácio
Deputada Daniella
Deputado Pará Figueiredo
Deputado Rildo Amaral
Deputado Soldado Leite
Deputada Edna Silva
Deputada Janaina

Suplentes

Deputado Ricardo Rios
Deputado Florêncio Neto
Deputado Aluizio Santos
Deputado Othelino Neto
Deputado Wellington do Curso
Deputado Ricardo Arruda
Deputada Cláudia Coutinho

XIII - Comissão de Turismo e Cultura

PRESIDENTE

Dep. Fernando Braide

VICE-PRESIDENTE

Dep. Solange Almeida

REUNIÕES:

Terças-feiras | 08:30

SECRETÁRIO:

Leonel Mesquita Costa

Titulares

Deputado Carlos Lula
Deputado Othelino Neto
Deputada Solange Almeida

Suplentes

Deputado Rafael
Deputado Fernando Braide
Deputada Dr.ª. Viviane
Deputada Edna Silva

Suplentes

Deputado Francisco Nagib
Deputado Dr. Yglésio
Deputado Cláudio Cunha

Suplentes

Deputado Júlio Mendonça
Deputado Ricardo Seidel
Deputada Cláudia Coutinho
Deputado Neto Evangelista

**SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 28/05/2024 3ª FEIRA****TEMPO DOS BLOCOS PARLAMENTARES**

1. BLOCO PARL. UNIDOS PELO MARANHÃO.....16 MINUTOS
2. BLOCO PARL. UNIÃO DEMOCRÁTICA.....09 MINUTOS
3. BLOCO PARL. JUNTOS PELO MARANHÃO.....35 MINUTOS

ORDEM DO DIA**SESSÃO ORDINÁRIA (HÍBRIDA) 28/05/2024 – (TERÇA-FEIRA)****I – PARECER
EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
ÚNICO TURNO**

1. PARECER Nº 125/2024, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, CONTRÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 011/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO RICARDO ARRUDA, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA COMUNICAÇÃO DOS CARTÓRIOS DE REGISTRO CIVIL, SOBRE A REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO REALIZADO POR MÃES E/OU PAIS MENORES DE 14 ANOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO. O AUTOR RECORREU À MESA DIRETORA DA DECISÃO DA CCJC, ATRAVÉS DO REQUERIMENTO Nº 102/2024, CONFORME O § 4º DO ART. 182 DO REGIMENTO INTERNO, ONDE FOI ACATADA A DECISÃO PELA MESMA. – RELATOR DO PARECER DEPUTADO DR. YGLÉSIO.

**II – MEDIDAS PROVISÓRIAS
EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
ÚNICO TURNO**

2. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 440/2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PERCENTUAL DA GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO DE SUPORTE ACADÊMICO INSTITUÍDA PELA LEI Nº 10.721, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017. COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – RELATOR DEPUTADO FLORÊNCIO NETO.

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/51553_texto_integral

3. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 441/2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE CRIA FUNÇÃO ESPECIAL, INSTITUI RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA E EXTINGUE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS NA ESTRUTURA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – RELATOR DEPUTADO FLORÊNCIO NETO.

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/51554_texto_integral

4. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 442/2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS CARGOS DE INSPETOR DE POLÍCIA PENAL I E II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – RELATOR DEPUTADO GLALBERT CUTRIM.

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/51555_texto_integral

5. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 443/2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DO MARANHÃO E ACRESCENTA A SEÇÃO V, AO CAPÍTULO VI, DA LEI Nº 10.765, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPO OCUPACIONAL DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO-TAF, DA

ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO E O PLANO DE CARREIRAS, CARGOS E SALÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – RELATOR DEPUTADO GLALBERT CUTRIM

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/51643_texto_integral

**III - PROJETOS DE LEI
EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
2º TURNO – TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

6. PROJETO DE LEI Nº 098/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA, QUE INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DE INCENTIVO E FOMENTO ÀS FEIRAS LIVRES DE PRODUTOS ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS NO MARANHÃO. COM PARECERES FAVORÁVEIS DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – RELATOR DEPUTADO ARISTON E DE ASSUNTOS ECONÔMICOS – RELATOR DEPUTADO GLALBERT CUTRIM.

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/51128_texto_integral

7. PROJETO DE LEI Nº 099/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA, QUE INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DE INCENTIVO À AGRICULTURA DE PRECISÃO, VISANDO AUMENTAR A PRODUTIVIDADE, A RENDA E GARANTIR A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL. COM PARECERES FAVORÁVEIS DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – RELATOR DEPUTADO FLORÊNCIO NETO E DE ASSUNTOS ECONÔMICOS – RELATOR DEPUTADO JOTA PINTO.

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/51129_texto_integral

**IV - PROJETOS DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA
EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
2º TURNO – TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

8. PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 051/2024, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, QUE EXTINGUE A COMISSÃO DE SUPERVISÃO E CONTROLE DE CONTRATAÇÕES – CSC, CRIA A COMISSÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – CGCA, E TRANSFERE O NÚCLEO DE COMPRAS – NUCOM, DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PARA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, NO ÂMBITO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO. COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – RELATOR DEPUTADO NETO EVANGELISTA.

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/51734_texto_integral

9. PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 031/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO NETO EVANGELISTA, QUE CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA “CANHOTEIRO” AO SENHOR HERBERT LIMA. COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – RELATOR DEPUTADO FLORÊNCIO NETO.

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/51239_texto_integral

**V - PROJETOS DE LEI
EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
1º TURNO – TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

10. PROJETO DE LEI Nº 556/2023, DE AUTORIA DA DEPUTADA JANAINA, QUE INSTITUIA LEI ESTADUAL PARA A OBRIGATORIEDADE DA AFIXAÇÃO DE PLACAS DO NÚMERO DO DISQUE DENÚNCIA NACIONAL DESTINADA A CRIMES DE MAUS TRATOS E CRIMES SEXUAIS CONTRA CRIANÇAS



E ADOLESCENTES NO ESTADO DO MARANHÃO (DISQUE 100).” COM PARECERES FAVORÁVEIS DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – RELATOR DEPUTADO FERNANDO BRAIDE E DE DIREITOS HUMANOS E DAS MINORIAS – RELATOR DEPUTADO DR. YGLÉSIO.

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/43801_texto_integral

11. PROJETO DE LEI Nº 552/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO ZÉ INÁCIO, QUE INSTITUIA POLÍTICA ESTADUAL DE TURISMO DE BASE COMUNITÁRIA. COM PARECERES FAVORÁVEIS DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – RELATOR DEPUTADO FERNANDO BRAIDE E DE TURISMO E CULTURA – RELATOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO.

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/43742_texto_integral

12. PROJETO DE LEI Nº 743/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA, QUE INSTITUI A POLÍTICA DE PRESERVAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DAS MATAS CILIARES NO ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. COM PARECERES FAVORÁVEIS DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – RELATOR DEPUTADO CARLOS LULA E DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL RELATOR DEPUTADO RICARDO ARRUDA.

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/45727_texto_integral

13. PROJETO DE LEI Nº 153/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO ZÉ INÁCIO, QUE INSTITUIA POLÍTICA ESTADUAL DE INCENTIVO À CULTURA REGGAE NO MARANHÃO – LEI JÚNIOR BLACK - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. COM PARECERES FAVORÁVEIS DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – RELATOR DEPUTADO ARISTON E DE TURISMO E CULTURA – RELATORA DEPUTADA SOLANGE ALMEIDA.

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/51335_texto_integral

VI - PROJETOS DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1º TURNO – TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

14. PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 011/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO RAFAEL, QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO MARANHENSE AO SR. WALTER CANALES SANTANA. COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – RELATOR DEPUTADO NETO EVANGELISTA.

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/51102_texto_integral

VII - REQUERIMENTOS À DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

15. REQUERIMENTO Nº 205/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO, SOLICITANDO QUE SEJA AGENDADA PARA O DIA 27 DE JUNHO DE 2024, UMA SESSÃO SOLENE EM HOMENAGEM AOS 40 ANOS DA IGREJA JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ÚLTIMOS DIAS.

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/51885_texto_integral

16. REQUERIMENTO Nº 206/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO, SOLICITANDO QUE SEJA ENVIADA MENSAGEM DE APLAUSOS, MANIFESTANDO EXTENSA ADMIRAÇÃO AO EXCELENTÍSSIMO DR. DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA, PARABENIZANDO-O PELA NOMEAÇÃO AO CARGO DE PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO.

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/51887_texto_integral

17. REQUERIMENTO Nº 207/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO RICARDO ARRUDA, SOLICITANDO QUE SEJA

ENVIADA MENSAGEM DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES, MANIFESTANDO PROFUNDO APREÇO, RESPEITO E ADMIRAÇÃO A SUA EXCELÊNCIA REVERENDÍSSIMO DOM FREI RUBIVAL CABRAL BRITTO - OFMCPA QUE “A SERVIÇO DA MISERICÓRDIA” ADMINISTROU COM O ARDOR DA MISSÃO, A DIOCESE DE GRAJAÚ/MA, CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NÃO SÓ DE GRAJAÚ, MAS DE TODA A REGIÃO, DURANTE SETE ANOS.

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/51896_texto_integral

VIII - REQUERIMENTOS À DELIBERAÇÃO DA MESA

18. REQUERIMENTO Nº 203/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO RODRIGO LAGO, SOLICITANDO O ENCAMINHAMENTO DE VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DA PROFESSORA, PEDAGOGA E ESCRITORA, MARIA THERESA SOARES PFLUEGER, DOCENTE NA ÁREA PEDAGÓGICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (UFMA). POR DOIS PERÍODOS FOI SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL, DURANTE GESTÃO DO PREFEITO DR. JACKSON LAGO, SENDO ESTA INICIATIVA COMUNICADA À FAMÍLIA ENLUTADA.

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/51873_texto_integral

19. REQUERIMENTO Nº 204/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO CLÁUDIO CUNHA, SOLICITANDO QUE SEJA RETIRADO DE TRAMITAÇÃO O PROJETO DE LEI Nº 767/2023, DE SUA AUTORIA QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO NO INTERIOR DOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COMO UM CRITÉRIO PARA A EMISSÃO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PELO DETRAN/MA, NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO.

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/51881_texto_integral

PAUTA DE PROPOSTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS

DATA: 28/05/2024 – TERÇA-FEIRA

PRIODIDADE 3ª SESSÃO:

1. MENSAGEM Nº 38/2024, DE AUTORIA DE DO PODER EXECUTIVO, QUE ENCAMINHA O PROJETO DE LEI Nº 223/2024, QUE VISA AUTORIZAR A INSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PRIODIDADE 1ª SESSÃO:

1. PROJETO DE LEI Nº 228/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO ARNALDO MELO, QUE CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO CAMINHANDO DE MÃOS DADAS - ICAMAD - SÃO LUÍS/MA.

2. PROJETO DE LEI Nº 229/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM, QUE INSTITUI A MEIA-ENTRADA PARA PROFESSORES EM ESTABELECIMENTOS QUE PROPORCIONEM CULTURA, LAZER, ENTRETENIMENTO E EVENTOS ESPORTIVOS, A FIM DE ACRESCENTAR OS PROFESSORES AUTÔNOMOS DE ACADEMIAS E SIMILARES, INSCRITOS NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (CREF).

3. PROJETO DE LEI Nº 230/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO DAVI BRANDÃO, QUE ESTABELECE DIRETRIZES PARA CRIAÇÃO DE CAMPANHA DE ENFRENTAMENTO DA OBESIDADE INFANTIL NA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, NO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

4. PROJETO DE LEI Nº 231/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO DAVI BRANDÃO, QUE ESTABELECE DIRETRIZES PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO AO ETARISMO.

**ORDINÁRIA 2ª SESSÃO:**

1. **PROJETO DE LEI Nº 224/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO ERIC COSTA**, QUE RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO KAIO VINICIUS FERNANDES BAIMA.

2. **PROJETO DE LEI Nº 225/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO SOLDADO LEITE**, QUE DISPÕE SOBRE AISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS (ICMS) PARA AQUISIÇÃO DE ARMAMENTO AOS AGENTES DA SEGURANÇA PÚBLICA, ATIVOS, INATIVOS E DA RESERVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

3. **PROJETO DE LEI Nº 226/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO CARLOS LULA**, QUE DECLARA UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO FOTO CLUBE POESIA DO OLHAR.

4. **PROJETO DE LEI Nº 227/2024, DE AUTORIA DA DEPUTADA FABIANA VILAR**, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO “SELO ABRAÇO DA VIDA”, NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

5. **PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 059/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO NETO EVANGELISTA**, QUE CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO “MARIA ARAGÃO” À VEREADORA DE SÃO LUÍS CONCITA PINTO.

6. **PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 060/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO ERIC COSTA**, QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO MARANHENSE AO SR. JOSINEILE DE SOUSA PEDROZA.

7. **MOÇÃO Nº 08/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO ERIC COSTA**, EM HOMENAGEM E RECONHECIMENTO AOS DESEMBARGADORES JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA E JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO.

8. **MOÇÃO Nº 09/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO ERIC COSTA**, EM HOMENAGEM E RECONHECIMENTO AO SINDICATO RURAL DE IMPERATRIZ - SINRURAL.

9. **MOÇÃO Nº 010/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO ERIC COSTA**, EM HOMENAGEM E RECONHECIMENTO À ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE IMPERATRIZ-ACIL.

10. **MOÇÃO Nº 11/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO ERIC COSTA**, EM HOMENAGEM E RECONHECIMENTO AO DESEMBARGADOR JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO.

ORDINÁRIA 3ª SESSÃO:

1. **PROJETO DE LEI Nº 220/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO NETO EVANGELISTA**, QUE CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA AO “INSTITUTO DAMILIA” COM SEDE E FORO NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS NO ESTADO DO MARANHÃO.

2. **PROJETO DE LEI Nº 221/2024, DE AUTORIA DA DEPUTADA CLAUDIA COUTINHO**, QUE DISPÕE SOBRE O DIREITO A REALIZAÇÃO DE IMPLANTE CONTRACEPTIVO DE LONGA DURAÇÃO PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL QUE NÃO DESEJAM ENGRAVIDAR NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

3. **PROJETO DE LEI Nº 222/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO RILDO AMARAL**, QUE DISPÕE SOBRE A PULVERIZAÇÃO AÉREA DE AGROTÓXICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

4. **PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 058/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO RICARDO SEIDEL**, QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO MARANHENSE AO SR. EDMAR DE OLIVEIRA NABARRO.

ORDINÁRIA 4ª E ÚLTIMA SESSÃO:

1. **PROJETO DE LEI Nº 216/2024, DE AUTORIA**

DO DEPUTADO DAVI BRANDÃO, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO RELATIVA ÀS DATAS COMEMORATIVAS NO ESTADO DO MARANHÃO, E INSTITUI O CALENDÁRIO CÍVICO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO.

2. **PROJETO DE LEI Nº 218/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO JÚNIOR FRANÇA**, QUE INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO AO “BULLYING” E DETERMINA AOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO A NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA À AUTORIDADE POLICIAL E AO CONSELHO TUTELAR ESTADUAL DE EPISÓDIOS DE INTIMIDAÇÃO SISTEMÁTICA PREVISTO NO ART. 146 – A DO CÓDIGO PENAL.

3. **PROJETO DE LEI Nº 219/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO ARNALDO MELO**, QUE INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DE INCENTIVO À CRIAÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E RENDA NO ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

4. **PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 057/2024, DE AUTORIA DA DEPUTADA DRA. VIVIANNE**, QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO MARANHENSE AO SENHOR PAULO ROBERTO KRELING, NATURAL DE NÃO-ME-TOQUE, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

DIRETORIA GERAL DA MESA, PALÁCIO MANUEL BECKMAN, EM 28 DE MAIO DE 2024.

(MEDIDA PROVISÓRIA Nº 440, DE 15 DE ABRIL DE 2024)

LEI Nº 12.283 DE 28 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre alteração do percentual da Gratificação de Exercício de Suporte Acadêmico instituída pela Lei nº 10.721, de 27 de novembro de 2017.

Faço saber que o Governador do Estado do Maranhão, Doutor Carlos Orleans Brandão Júnior, adotou a Medida Provisória nº 440, de 15 de abril de 2024, que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou, e eu, Deputada IRACEMA VALE, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado, para os efeitos do disposto no art. 42, da Constituição Estadual com a nova redação dada com a Emenda Constitucional nº 038/2003, combinado com o art. 11, da Resolução Legislativa nº 450/2004, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o percentual da Gratificação de Exercício de Suporte Acadêmico, disciplinado no artigo 1º da Lei nº 10.721, de 27 de novembro de 2017, com a redação dada pela Lei nº 11.780, de 5 de julho de 2022, para 100% (cem por cento) calculado sobre o vencimento base.

Parágrafo único. O acréscimo do percentual de que trata o *caput* será implantado em 2 (duas) parcelas iguais e não cumulativas, da seguinte forma:

I- 20% em julho de 2024;

II- 20% em julho de 2025.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta dos créditos orçamentários próprios.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2024.

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir na forma em que se encontra redigida. O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, a faça imprimir, publicar e correr.

Ato oriundo da Medida Provisória nº 440/2024, de autoria do Poder Executivo.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”, em 28 de maio de 2024.
Deputada IRACEMA VALE - Presidente



(MEDIDA PROVISÓRIA Nº 441, DE 15 DE ABRIL DE 2024)

LEI Nº 12.284 DE 28 DE MAIO DE 2024

Cria Função Especial, institui retribuição financeira e extingue cargos em comissão e funções gratificadas na estrutura da Polícia Civil do Estado do Maranhão, e dá outras providências.

Faço saber que o Governador do Estado do Maranhão, Doutor Carlos Orleans Brandão Júnior, adotou a Medida Provisória nº 441, de 15 de abril de 2024, que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou, e eu, Deputada IRACEMA VALE, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado, para os efeitos do disposto no art. 42, da Constituição Estadual com a nova redação dada com a Emenda Constitucional nº 038/2003, combinado com o art. 11, da Resolução Legislativa nº 450/2004, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas na estrutura organizacional da Polícia Civil, órgão integrante da Secretaria de Estado de Segurança Pública, Funções Especiais, com seus respectivos níveis e valores e, instituída indenização, a título de retribuição financeira, em conformidade com o Anexo I, desta Lei, a ser concedida ao policial civil, quando no exercício de atividade de função de chefia nas delegacias ou nas unidades administrativas da Polícia Civil, estabelecidas na Lei nº 10.238, de maio de 2015 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único. O pagamento da retribuição de que trata o *caput* somente é devido ao servidor, quando designado para o exercício de Função Especial, integrante das carreiras a seguir descritas:

- I - Carreira de Processamento Judiciário;
- II - Carreira de Investigação Policial;
- III - Carreira de Preparação Processual;
- IV - Carreira de Auxiliar de Investigação Policial.

Art. 2º Fica vedada a percepção cumulativa da retribuição financeira de que trata esta Lei, com as vantagens pelo exercício de cargo em comissão ou com vantagem decorrente de função gratificada.

Art. 3º Ficam extintos os cargos em comissão e as funções gratificadas constantes da estrutura organizacional da Polícia Civil.

§ 1º Excetuam-se do disposto do *caput* deste artigo os cargos em comissão e as funções gratificadas descritos nos Anexos II, III e IV.

§ 2º Em face do que trata o *caput* deste artigo, ficam declarados exonerados os titulares dos cargos em comissão e dispensados os servidores detentores de função gratificada que deixam de existir na estrutura da Polícia Civil.

Art. 4º A designação ou nomeação para o exercício das Funções Especiais de que trata esta Lei compete ao Chefe do Poder Executivo Estadual.

Parágrafo único. Ficam excluídas do disposto do *caput* as Funções Especiais - FE-10 de competência do Delegado Geral da Polícia Civil.

Art. 5º No interesse do serviço e quando no município houver limitação de policial civil, poderá ser designado servidor ocupante de cargo efetivo, lotado na estrutura organizacional da Polícia Civil integrante de carreira diversa das relacionadas no parágrafo único do art. 1º, desta Lei, para exercer Função Especial – FE 10, de Chefe de Seção de Apoio Administrativo.

Parágrafo único. Para a concessão, a autoridade proponente encaminhará a justificativa pertinente com a listagem nominal dos policiais civis lotados e com exercício na unidade administrativa, que será submetida ao Delegado Geral para aprovação.

Art. 6º Fica instituída a retribuição temporária, de caráter indenizatório, por exercício Cumulativo de Titularidade e

Responsabilidade Administrativa, no âmbito da Polícia Civil, para Delegado de Polícia, Investigador de Polícia e Escrivão de Polícia.

Art. 7º O valor da retribuição corresponderá a 10% (dez por cento) do subsídio do policial civil designado à substituição quando esta for igual ou superior a 30 dias, sendo pago proporcional aos dias de efetiva atividade cumulada.

Art. 8º Para efeito desta Lei, considera-se Cumulação de Titularidade e Responsabilidade Administrativa:

I - o exercício das funções de polícia judiciária e de apuração de infrações penais na direção, investigação ou formalização de procedimentos policiais de mais de uma delegacia, situada em município diverso da sua lotação;

II - a substituição eventual a Delegado de Polícia Civil, titular de uma delegacia, em virtude de vacância do cargo ou em caso de férias individuais, licenças ou afastamentos autorizados por 30 (trinta) dias ou mais.

Parágrafo Único. Será permitida a cumulação de até 02 (duas) delegacias.

Art. 9º Não será devida a retribuição, quando:

- I - em gozo de férias;
- II - afastado do exercício do cargo;
- III - licenciado ou autorizada a ausência temporária.

Art. 10. Em caso de deslocamento do servidor para a Delegacia acumulada não será devido o pagamento de diária.

Art. 11. As retribuições, de que trata esta Lei, não serão incorporadas ao subsídio para nenhum efeito legal e sobre elas não incidirá o desconto de natureza previdenciária.

Art. 12. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta dos créditos orçamentários próprios.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2024.

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir na forma em que se encontra redigida. O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, a faça imprimir, publicar e correr.

Ato oriundo da Medida Provisória nº 441/2024, de autoria do Poder Executivo.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”, em 28 de maio de 2024.
Deputada IRACEMA VALE - Presidente

POLÍCIA CIVIL
ANEXO I
FUNÇÃO ESPECIAL

FUNÇÃO ESPECIAL	QTD	NIVEL	RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA R\$
Delegado Geral	1	FE - 1	6.688,00
Delegado Geral Adjunto Administrativo	1	FE - 2	5.573,00
Delegado Geral Adjunto Operacional	1		5.573,00
Delegado Superintendente	6	FE - 3	4.000,00
Diretor Academia de Polícia	1		4.000,00
Diretor Centro de Inteligência	1		4.000,00
Delegado Regional	23	FE - 4	2.500,00
Delegado Seccional	4		2.500,00



Delegado Chefe de Departamento de Homicídios - Capital	1	FE - 5	2.000,00
Delegado Chefe de Departamento de Homicídios - Interior	1		2.000,00
Delegado Chefe de Departamento da Narcotráfico - Capital	1		2.000,00
Delegado Chefe de Departamento da Narcotráfico - Interior	1		2.000,00
Delegado Chefe de Departamento de Superintendência	19		2.000,00
Delegado Titular Especializada Capital	18	FE - 6	1.700,00
Delegado Titular Especializada Interior	9		1.700,00
Delegado Titular Delegacia Especial Capital	2		1.700,00
Delegado Titular Delegacia Especial Interior	23		1.700,00
Delegado Chefe Delegacia de Homicídios - Interior	23		1.700,00
Delegado Chefe Delegacia de Narcotráfico - Interior	23		1.700,00
Assessor Superintendência	9	FE - 7	1.500,00
Assessor Sênior	9	FE - 8	1.300,00
Delegado Titular Distrito Capital	21	FE - 9	1.100,00
Delegado Titular Distrito Interior	54		1.100,00
Delegado de Polícia Civil Interior	190		1.100,00
Chefe de Seção	950	FE - 10	260,00
Chefe de Serviço	67		260,00
Apoio Técnico	417		260,00

ANEXO II
POLÍCIA CIVIL
QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

DENOMINAÇÃO	NIVEL	QTD
ASSESSOR ESPECIAL III	DANS - 3	1
ASSESSOR DE POLÍCIA CIVIL I	DAS - 1	5
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ACERVO	DAS - 1	1
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO	DAS - 1	1
CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	DAS - 1	1
ASSESSOR DE POLÍCIA CIVIL II	DAS - 2	2
CHEFE DO SERVIÇO DE TELEMÁTICA DA POLÍCIA CIVIL	DAS - 2	1
ENCARREGADO DO SERVIÇO DE ACERVO	DAS - 2	1
ENCARREGADO DO SERVIÇO PEDAGÓGICO	DAS - 2	1
ENCARREGADO DO SERVIÇO ADMINISTRATIVO	DAS - 2	1
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TREINAMENTO ESPECÍFICO	DAS - 2	1
ENCARREGADO DO SERVIÇO DE TREINAMENTO ESPECÍFICO	DAS - 2	1

AUXILIAR TÉCNICO II	DAI - 5	5
---------------------	---------	---

ANEXO III
POLÍCIA CIVIL
PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL
QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

DENOMINAÇÃO	NIVEL	QTD
PERITO GERAL	ISOLADO	1
ASSESSOR DE POLÍCIA CIVIL I	DAS - 1	1
COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DA PERÍCIA OFICIAL DAGRANDE ILHA	DANS - 2	1
DIRETOR DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL	DAS - 1	1
CHEFE DO SERVIÇO DE CLÍNICA MÉDICO-FORENSE	DAS - 2	1
CHEFE DO SERVIÇO DE TANATOLOGIA FORENSE	DAS - 2	1
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO	DAS - 1	1
CHEFE DO SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL	DAS - 2	1
CHEFE DO SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL	DAS - 2	1
CHEFE DO SERVIÇO DE PERÍCIA PAPILOSCÓPICA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE SÃO LUÍS	DAS - 2	1
CHEFE DO SERVIÇO DE INFORMÁTICA	DAS - 2	1
DIRETOR DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA	DAS - 1	1
CHEFE DO SERVIÇO DE PERÍCIA INTERNA	DAS - 2	1
CHEFE DO SERVIÇO DE PERÍCIA EXTERNA	DAS - 2	1
CHEFE DO SERVIÇO DE CRIMES CONTRA A PESSOA DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA DE SÃO LUÍS	DAS - 2	1
CHEFE DO INSTITUTO DE PERÍCIAS TÉCNICAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	DAS - 1	1
CHEFE DO SERVIÇO DE PERÍCIA PSICOLÓGICA E MÉDICA	DAS - 2	1
CHEFE DO SERVIÇO DE PERÍCIA SOCIAL	DAS - 2	1
CHEFE (diretor) DO INSTITUTO DE GENÉTICA FORENSE	DAS - 1	1
CHEFE DO SERVIÇO DE BANCO DE PERFIS GENÉTICOS	DAS - 2	1
CHEFE DO SERVIÇO DE ANÁLISE DE PERFIS GENÉTICOS	DAS - 2	1
CHEFE DO LABORATÓRIO DE GESTÃO DE QUALIDADE	DAS - 2	1
CHEFE DA CENTRAL DE CUSTÓDIA DE VESTÍGIOS CRIMINAIS	DAS - 1	1
CHEFE DO SERVIÇO DE CUSTÓDIA INTERNA DE MATERIAIS	DAS - 2	1
CHEFE DO SERVIÇO DE CUSTÓDIA EXTERNA DE MATERIAIS	DAS - 2	1
CHEFE DO SERVIÇO DE LOGÍSTICA, DA CENTRAL DE CUSTÓDIA DE VESTÍGIOS CRIMINAIS	DAS - 2	1
CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO DE QUALIDADE E APOIO ADMINISTRATIVO, DA CENTRAL DE CUSTÓDIA DE VESTÍGIOS CRIMINAIS	DAS - 2	1



CHEFE DO INSTITUTO LABORATORIAL DE ANÁLISES FORENSES	DAS - 1	1
CHEFE DO SERVIÇO DE QUÍMICA FORENSE	DAS - 2	1
CHEFE DO SERVIÇO DE BIOLOGIA FORENSE	DAS - 2	1
CHEFE DO SERVIÇO DE TOXICOLOGIA FORENSE	DAS - 2	1
CHEFE DO SERVIÇO DE ANÁLISE INSTRUMENTAL	DAS - 2	1
DIRETOR DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA (ICRIM) -CHAPADINHA	DAS - 1	1
DIRETOR DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL (IML) - CHAPADINHA	DAS - 1	1

DIRETOR DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA (ICRIM) -PINHEIRO	DAS - 1	1
DIRETOR DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL (IML) - PINHEIRO	DAS - 1	1
DIRETOR DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA (ICRIM) – PRESIDENTEDUTRA	DAS - 1	1
DIRETOR DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL (IML) – PRESIDENTEDUTRA	DAS - 1	1
DIRETOR DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA (ICRIM) – SANTA INÊS	DAS - 1	1
DIRETOR DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL (IML) – SANTA INÊS	DAS - 1	1
DIRETOR DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA (ICRIM) – BARREIRINHAS	DAS - 1	1
DIRETOR DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL (IML) – BARREIRINHAS	DAS - 1	1
DIRETOR DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA (ICRIM) – BALSAS	DAS - 1	1
DIRETOR DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL (IML) - BALSAS	DAS - 1	1
DIRETOR DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL DE IMPERATRIZ	DAS - 1	1
DIRETOR DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA DE IMPERATRIZ	DAS - 1	1
CHEFE DO SERVIÇO DE PERÍCIAS EXTERNAS	DAS - 2	1
CHEFE DO SERVIÇO DE PERÍCIAS INTERNAS	DAS - 2	1
CHEFE DO SERVIÇO DE LABORATÓRIO FORENSE	DAS - 2	1
DIRETOR DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL DE CAXIAS	DAS - 1	1
CHEFE DO SERVIÇO DE TANATOLOGIA	DAS - 2	1
CHEFE DO SERVIÇO DA CLÍNICA	DAS - 2	1
DIRETOR DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL DE TIMON	DAS - 1	1
CHEFE DO SERVIÇO DA TANATOLOGIA	DAS - 2	1
CHEFE DO SERVIÇO DA CLÍNICA	DAS - 2	1
DIRETOR DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA DE TIMON	DAS - 1	1
CHEFE DO SERVIÇO DE PERÍCIAS EXTERNAS	DAS - 2	1
CHEFE DO SERVIÇO DE PERÍCIAS INTERNAS	DAS - 2	1
CHEFE DO SERVIÇO DO LABORATÓRIO FORENSE	DAS - 2	1

COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DA PERÍCIA OFICIAL DOINTERIOR	DANS - 2	1
DIRETOR DA 1ª DIREÇÃO REGIONAL DE PERÍCIA OFICIAL DAREGIÃO DO BAIXO PARNAIBA (CHAPADINHA)	DANS - 3	1
DIRETOR DA 2ª DIREÇÃO REGIONAL DE PERÍCIA OFICIAL DAREGIÃO DA BAIXADA (PINHEIRO)	DANS - 3	1
DIRETOR DA 3ª DIREÇÃO REGIONAL DE PERÍCIA OFICIAL DAREGIÃO CENTRAL (PRESIDENTE DUTRA)	DANS - 3	1
DIRETOR DA 4ª DIREÇÃO REGIONAL DE PERÍCIA OFICIAL DAREGIÃO CENTRAL (SANTA INÊS)	DANS - 3	1
DIRETOR DA 5ª DIREÇÃO REGIONAL DE PERÍCIA OFICIAL DAREGIÃO CENTRAL (TIMON)	DANS - 3	1
DIRETOR DA 6ª DIREÇÃO REGIONAL DE PERÍCIA OFICIAL DAREGIÃO TOCANTINA (IMPERATRIZ)	DANS - 3	1
DIRETOR DA 7ª DIREÇÃO REGIONAL DE PERÍCIA OFICIAL DAREGIÃO SUL (BALSAS)	DANS - 3	1
DIRETOR DA 8ª DIREÇÃO REGIONAL DE PERÍCIA OFICIAL DAREGIÃO DO BAIXO-MUNIM E LENÇÓIS (BARREIRINHAS)	DANS - 3	1

ANEXO IV
POLÍCIA CIVIL
PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL
QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

DENOMINAÇÃO	NIVEL	QTD
PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL		
SECRETÁRIA	FG - 3	1
MOTORISTA	FG - 3	1
INSTITUTO MÉDICO LEGAL DE SÃO LUÍS		
SECRETÁRIA	FG - 3	1
ASSISTENTE	FG - 2	8
ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO	FG - 1	1
ASSISTENTE DE LAUDOS E ARQUIVOS	FG - 1	1
ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	FG - 1	1
SERVIÇO DE CLÍNICA MÉDICO FORENSE – IML		
ASSISTENTE DE CLÍNICA MÉDICA	FG - 1	1
ASSISTENTE DE SEXOLOGIA FORENSE	FG - 1	1
ASSISTENTE DE SEÇÃO DE TRAUMATOLOGIA	FG - 1	1
SERVIÇO DE TANATOLOGIA FORENSE – IML		
ASSISTENTE DE NECROPSIA	FG - 1	1
ASSISTENTE DE ANATOMIA PATOLÓGICA	FG - 1	1
ASSISTENTE DE RADIOLOGIA FORENSE	FG - 1	1
ASSISTENTE DE ODONTOLOGIA LEGAL	FG - 1	1
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE SÃO LUÍS		
SECRETÁRIA	FG - 3	1
ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO	FG - 1	1
ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	FG - 1	1
SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO		



ASSISTENTE DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL DA CAPITAL	FG - 1	1
ASSISTENTE DE POSTOS DE IDENTIFICAÇÃO DA CAPITAL	FG - 2	28
ASSISTENTE DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL DO INTERIOR	FG - 1	1
ASSISTENTE DE IDENTIFICAÇÃO DO INTERIOR	FG - 2	15
SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL		
ASSISTENTE	FG - 2	1
SERVIÇO DE PAPILOSCOPIA		
ASSISTENTE DE LAUDOS E PESQUISAS DATILOSCÓPICAS	FG - 1	1
ASSISTENTE DE RECICLAGEM E PERÍCIA EM LOCAL DE CRIME	FG - 1	1
ASSISTENTE DE CLASSIFICAÇÃO DATILOSCÓPICA	FG - 1	1
ASSISTENTE DE ARQUIVOS DE BOLETINS	FG - 1	1
ASSISTENTE DE ARQUIVOS E ÍNDICES NOMINAIS E MONODACTILAR	FG - 1	1
ASSISTENTE DE PREPARAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO	FG - 1	1
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA DE SÃO LUÍS		
SECRETÁRIA	FG - 3	1

ASSISTENTE	FG - 2	4
ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO	FG - 1	1
ASSISTENTE DE LAUDOS E ARQUIVOS	FG - 1	1
ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	FG - 1	1
SERVIÇO DE PERÍCIA INTERNA		
ASSISTENTE DE DOCUMENTOSCOPIA	FG - 1	1
ASSISTENTE DE MICRO-VESTÍGIOS	FG - 1	1
ASSISTENTE DE BALÍSTICA FORENSE	FG - 1	1
ASSISTENTE DE FOTOGRAFIA E DESENHO	FG - 1	1
SERVIÇO DE PERÍCIA EXTERNA		
ASSISTENTE DE CRIMES CONTRA PESSOAS	FG - 1	1
ASSISTENTE DE CRIMES CONTRA PATRIMÔNIO E ARQUIVOMONODACTILAR	FG - 1	1
ASSISTENTE DE PERÍCIA DE ACIDENTES DE TRÁFEGOS	FG - 1	1
INSTITUTO DE GENÉTICA FORENSE		
ASSISTENTE DA SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	FG - 1	1
CENTRAL DE CUSTÓDIA DE VESTÍGIOS CRIMINAIS		
ASSISTENTE DA SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	FG - 1	1
INSTITUTO LABORATORIAL DE ANÁLISES FORENSES		
ASSISTENTE DA SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	FG - 1	1

(MEDIDA PROVISÓRIA Nº 442, DE 15 DE ABRIL DE 2024)

LEI Nº 12.285 DE 28 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos cargos de Inspetor de Polícia Penal I e II, e dá outras providências.

Faço saber que o Governador do Estado do Maranhão, Doutor

Carlos Orleans Brandão Júnior, adotou a Medida Provisória nº 442, de 15 de abril de 2024, que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou, e eu, Deputada IRACEMA VALE, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado, para os efeitos do disposto no art. 42, da Constituição Estadual com a nova redação dada com a Emenda Constitucional nº 038/2003, combinado com o art. 11, da Resolução Legislativa nº 450/2004, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios dos cargos de Inspetor de Polícia Penal I e II passam a ser os constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Fica revogada a Tabela de subsídio dos cargos de Inspetor de Polícia Penal I e II constante do Anexo III, do Quadro c.3, da Lei nº 12.121, de 21 de novembro de 2023.

Art. 3º Do reajuste de que trata esta Lei será deduzido o percentual de reajuste, já implantado, a que se refere a Lei nº 12.121, de 21 de novembro de 2023.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta dos créditos orçamentários próprios.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir na forma em que se encontra redigida. O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, a faça imprimir, publicar e correr.

Ato oriundo da Medida Provisória nº 442/2024, de autoria do Poder Executivo.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”, em 28 de maio de 2024.
Deputada IRACEMA VALE - Presidente

ANEXO ÚNICO
GRUPO: SEGURANÇA
SUBGRUPO: ATIVIDADES PENITENCIÁRIAS

CARREIRA	CARGO	CLASSE	REF	SUBSÍDIO			
				2024		2025	
				VIGÊNCIA 1º de janeiro	VIGÊNCIA 1º de julho	VIGÊNCIA 1º de julho	VIGÊNCIA 1º de julho
SEGURANÇA PENAL	INSPETOR DE POLÍCIA PENAL I e II	A	1	5.712,72	6.688,07	7.663,42	8.638,77
			2	5.884,09	6.888,70	7.893,31	8.897,92
			3	6.060,30	7.095,00	8.129,69	9.164,39
		B	4	6.424,25	7.521,09	8.617,92	9.714,76
			5	6.616,98	7.746,72	8.876,46	10.006,20
			6	6.815,49	7.979,12	9.142,75	10.306,38
		C	7	7.224,43	8.457,88	9.691,33	10.924,78
			8	7.441,15	8.711,61	9.982,06	11.252,51
			9	7.664,77	8.973,40	10.282,03	11.590,66
		ESP	10	8.124,25	9.511,33	10.898,41	12.285,49
			11	8.367,98	9.796,67	11.225,36	12.654,06

(MEDIDA PROVISÓRIA Nº 443, DE 24 DE ABRIL DE 2024)

LEI Nº 12.286 DE 28 DE MAIO DE 2024

Repristina o art. 88 da Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Estado do Maranhão e acrescenta a Seção V, ao Capítulo VI, da



Lei nº 10.765, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a criação do Grupo Ocupacional Tributação, Arrecadação e Fiscalização - TAF, da Administração Tributária do Estado do Maranhão e o Plano de Carreiras, Cargos e Salários, e dá outras providências.

Faço saber que o Governador do Estado do Maranhão, Doutor Carlos Orleans Brandão Júnior, adotou a Medida Provisória nº 443, de 24 de abril de 2024, que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou, e eu, Deputada IRACEMA VALE, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado, para os efeitos do disposto no art. 42, da Constituição Estadual com a nova redação dada com a Emenda Constitucional nº 038/2003, combinado com o art. 11, da Resolução Legislativa nº 450/2004, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ripristinado, a partir da publicação desta Lei, na sua redação original, o art. 88 da Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Estado do Maranhão.

Art. 2º. Fica acrescentada a Seção V, “Da Gratificação de Aumento de Produtividade” ao Capítulo VI, da Lei nº 10.765, de 29 de dezembro de 2017:

“ **CAPÍTULO VI**

(...)

“ **Seção V**”

Da Gratificação de Aumento de Produtividade

Art. 25-B. A Gratificação de Aumento de Produtividade é devida aos servidores ocupantes de cargo efetivo do Grupo Ocupacional Tributação, Arrecadação e Fiscalização — TAF, conforme critérios a seguir:

I - desempenho do órgão fazendário em razão do crescimento real da receita tributária do Estado aferido pelo índice oficial de inflação adotado no país - IPCADGE;

II- desempenho individual do servidor relativo às atividades desenvolvidas, devida, exclusivamente, aos servidores ativos, e;

III - funções específicas desempenhadas pelos servidores a serem definidas em regulamento.

§1º A Gratificação de Aumento de Produtividade será:

I - paga mensalmente, com caráter remuneratório e permanente, sobre ela incidindo a contribuição previdenciária;

II- apurada por semestre e paga a partir do segundo mês do semestre subsequente em seis parcelas mensais;

III- paga por meio de quotas (Q) cujo valor unitário corresponderá a 8,22 (oito inteiros e vinte e dois centésimos) da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Maranhão (UFR-MA) ou outro índice que vier a substituí-la, aferível no mês do pagamento.

§2º O limite máximo de quotas, para efeito de pagamento mensal, da Gratificação de Aumento de Produtividade de que trata este artigo será de:

I - 1.510 (mil quinhentos e dez) quotas, para os cargos de Auditor Fiscal da Receita Estadual – AFRE; e

II- 955 (novecentas e cinquenta e cinco) quotas, para o cargo de Agente da Receita Estadual - ARE.

§3º O limite máximo mensal de quotas da parcela da Gratificação de Aumento de Produtividade pelo desempenho do órgão fazendário em razão do crescimento real da receita tributária do Estado é de:

I- 578 (quinhentos e setenta e oito) quotas, para o cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual – AFRE; e

II- 289 (duzentos e oitenta e nove) quotas, para o cargo Agente da Receita Estadual - ARE.

§4º O limite máximo mensal de quotas da parcela da Gratificação de Aumento de Produtividade pelo desempenho do servidor ativo relativamente às atividades desenvolvidas é de:

I-532 (quinhentos e trinta e duas) quotas, para o cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual – AFRE; e

II-266 (duzentos e sessenta e seis) quotas, para o cargo de Agente da Receita Estadual - ARE.

§5º Dos limites de quotas previstas nos incisos I e II do §2º deste artigo, 400 (quatrocentas) quotas serão destinadas, conforme dispuser o regulamento, à parcela da Gratificação de Aumento de Produtividade pelas funções específicas desempenhadas pelos servidores, de forma escalonada, na proporção do grau de responsabilidade da função desempenhada.

ART. 25-C. Para definição do desempenho do órgão fazendário em razão do crescimento real da receita tributária do Estado, a metodologia de apuração do crescimento real da receita tributária própria do Estado utilizará o índice oficial de inflação adotado no país - IPCA-IBGE.

Parágrafo único. Na apuração do valor de que trata o caput, ficam excluídas:

I- a variação, positiva ou negativa, de alíquotas modais e específicas de impostos decorrentes de alteração legislativa;

II- as renúncias tributárias decorrentes de benefícios e incentivos fiscais concedidos pelo Estado.

II- a inflação do período correspondente.

ART. 25-D. O período inicial de avaliação da Gratificação de Aumento de Produtividade será o último semestre do exercício anterior ao da publicação desta Lei.

§1º- Excepcionalmente, para o primeiro ciclo de avaliação, o pagamento será correspondente a três meses, a contar de maio de 2024.

§2º- O pagamento deve observar o cumprimento do limite de gasto com pessoal previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

ART. 25-E. O afastamento do servidor não impede a percepção da Gratificação de Aumento de Produtividade, nas seguintes hipóteses:

I-férias;

II- casamento, até 8 (oito) dias;

III- falecimento do cônjuge, companheira ou companheiro, pais, filhos e irmãos, até 8 (oito) dias;

IV- serviços obrigatórios por lei;

V- missão oficial de qualquer natureza, ainda que sem vencimento, durante o tempo da autorização ou designação;

VI- estudo em área do interesse do serviço público, durante o período de autorização;

VII - em razão de processo administrativo ou judicial, se declarado inocente;

VIII- licença prêmio;

IX - licença maternidade, até o máximo de cento e oitenta dias;

X- licença paternidade;

XI- licença para tratamento de saúde;

XII- licença por motivo de doença em pessoa da família;

XIII- doação de sangue, por I (um) dia;

XIV- desempenho de mandato classista;

XV- faltas abonadas, na forma da lei, no máximo de 5 (cinco) mensais;

XVI- outros afastamentos, sem prejuízo da remuneração, desde que autorizados por lei.

ART. 25-F. Fica assegurado ao servidor do Grupo Ocupacional

Tributação, Arrecadação e Fiscalização - TAF, que já se encontra aposentado com direito a paridade e integralidade, o pagamento da Gratificação de Aumento de Produtividade no valor correspondente ao limite máximo das quotas fixadas para o desempenho do órgão fazendário do respectivo cargo efetivo, previsto no §3º do art. 25-B, desta Lei.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput deste artigo à pensão por morte com direito à paridade.

ART. 25-G. A forma e as condições para recebimento das parcelas que integram a gratificação de aumento de produtividade serão definidas em regulamento. “ (NR)

Art. 3º. Fica criado o Comitê Gestor da Gratificação de Aumento de Produtividade, ao qual compete:

I- acompanhar o atingimento da meta de crescimento real da receita tributária própria do Estado;

II- receber da Secretaria de Estado da Fazenda os relatórios de resultados que permitam acompanhar o cumprimento da meta de crescimento real da receita tributária própria do Estado;

III- observar o cumprimento da metodologia de apuração da meta de crescimento real da receita tributária própria do Estado, nos termos do art. 25-C da Lei nº 10.765/2017, acrescido por esta Lei.

Art. 4º. O Comitê Gestor é composto pelos seguintes membros:

I- Secretário de Estado da Fazenda - SEFAZ, que o coordenará;

II- Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAN;

III- Secretário-Chefe da Casa Civil;

IV- Secretário de Estado de Administração -SEAD;

V- Secretário de Monitoramento de Ações Governamentais — SEMAG;

VI- Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão – IPREV.

§1º - Nas ausências e impedimentos legais, os membros do Comitê Gestor terão como suplentes os seus respectivos substitutos legais.

§2º - O coordenador do Comitê Gestor convocará reunião para apresentação e acompanhamento dos relatórios de resultados referentes ao cumprimento da meta de crescimento real da receita tributária própria do Estado até o 10º(décimo) dia do mês de apuração da referida meta.

§3º - Até o 15º(décimo quinto) dia do mês de apuração os relatórios de resultados, contendo a demonstração do cumprimento da meta de arrecadação, devem ser disponibilizados no portal eletrônico da SEFAZ.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos créditos orçamentários próprios.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir na forma em que se encontra redigida. O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, a faça imprimir, publicar e correr.

Ato oriundo da Medida Provisória nº 443/2024, de autoria do Poder Executivo.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”, em 28 de maio de 2024. Deputada IRACEMA VALE - Presidente

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Projeto de Resolução Legislativa nº 051/2024, aprovado nos seus turnos regimentais RESOLVE promulgar a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.239 /2024

Extingue a Comissão de Supervisão e Controle de Contratações – CSC, cria a Comissão de Gestão de Contratos Administrativos – CGCA, e transfere o Núcleo de Compras – NUCOM, da Diretoria de Administração, para a Comissão Permanente de Licitação – CPL, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

Art. 1º. Fica extinta a Comissão de Supervisão e Controle de Contratações – CSC, criada pela Resolução Legislativa nº. 987/2019.

Art. 2º. Fica criada, na estrutura organizacional da Procuradoria-Geral, a Comissão de Gestão de Contratos Administrativos – CGCA.

§ 1º. A Comissão de Gestão de Contratos Administrativos – CGCA será composta por, no mínimo, três membros, recrutados na estrutura de cargos existentes na Assembleia Legislativa, para a realização dos trabalhos.

§ 2º. São atribuições da Comissão de Gestão de Contratos Administrativos – CGCA:

I – Coordenar, supervisionar e controlar as atividades relacionadas à gestão administrativa que envolvam a contratação e a aquisição de bens, serviços e obras, assim como a respectiva prorrogação, reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste, repactuação, extinção e alteração dos contratos administrativos;

II – Assessorar a Comissão Permanente de Licitação na supervisão das atividades administrativas referentes aos processos de contratação da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, respeitada a competência específica dos órgãos técnicos nas esferas financeira, jurídica e de auditoria, bem como das demais unidades executoras;

III – Controlar os prazos contidos nos contratos, zelando pela continuidade das aquisições e serviços, quando cabível, e pela conclusão do objeto no tempo avençado;

IV – Comunicar ao superior hierárquico as ocorrências, faltas ou defeitos observados pelos fiscais do contrato, sugerindo medidas necessárias para o fiel cumprimento do objeto pactuado;

V – Prestar as informações necessárias quando solicitadas pelas unidades administrativas da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

§ 3º. A Mesa Diretora, por meio de Resolução Administrativa, fará a nomeação dos integrantes da Comissão de Gestão de Contratos Administrativos – CGCA e expedirá as demais normas regulamentares acerca da matéria.

Art. 3º. O Núcleo de Compras – NUCOM, de que trata o art. 8º, da Resolução Legislativa nº. 987/2019, e atualmente integrante da estrutura organizacional da Diretoria de Administração, passa a integrar a estrutura das unidades de execução da Comissão Permanente de Licitação – CPL, órgão este subordinado à Diretoria-Geral.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Resolução pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir na forma em que se encontra redigida. O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, a faça imprimir, publicar e correr.



Ato oriundo do Projeto de Resolução Legislativa nº 051/2024, de autoria da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”, em 28 de maio de 2024. Deputada IRACEMA VALE – Presidente, Deputado ANTÔNIO PEREIRA - Primeiro Secretário, Deputado ROBERTO COSTA - Segundo Secretário

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Projeto de Resolução Legislativa nº 031/2024, aprovado nos seus turnos regimentais RESOLVE promulgar a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.240 /2024

Concede a Medalha do Mérito Legislativo José Ribamar de Oliveira “Canhotoiro” ao Senhor Herberth Lima.

Art. 1º - Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo José Ribamar de Oliveira “Canhotoiro” ao Senhor Herberth Lima, conhecido como Professor Betinho.

Art. 2º- Esta Resolução Legislativa entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Resolução pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir na forma em que se encontra redigida. O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, a faça imprimir, publicar e correr.

Ato oriundo do Projeto de Resolução Legislativa nº 031/2024, de autoria do Senhor Deputado Neto Evangelista.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”, em 28 de maio de 2024. Deputada IRACEMA VALE – Presidente, Deputado ANTÔNIO PEREIRA - Primeiro Secretário, Deputado ROBERTO COSTA - Segundo Secretário

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS RESENHA DE EXPEDIENTE MESA DIRETORA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

Nº 436/2024, de 27 de maio de 2024, **exonerando REJANE LIMA MEDEIROS GUIMARAES**, do Cargo em Comissão, Símbolo Isolado de Técnico Parlamentar Especial, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de junho do ano em curso.

Nº 437/2024, de 27 de maio de 2024, **exonerando CIBELLY SUANNY FRASÃO GONÇALVES**, do Cargo em Comissão, Símbolo DAI-4 de Auxiliar Técnico, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de junho do ano em curso.

Nº 438/2024, de 27 de maio de 2024, **nomeando ESTER NEVES ALMEIDA**, para o Cargo em Comissão, Símbolo Isolado de Técnico Parlamentar Especial, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de junho do ano em curso.

Nº 439/2024, de 27 de maio de 2024, **nomeando CELINE CHRISTINE PIRES VELOZO**, para o Cargo em Comissão Símbolo DAI-4 de Auxiliar Técnico, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de junho do ano em curso.

Nº 444/2024, de 28 de maio de 2024, **exonerando ERIKA HELENA BEZERRA DA SILVA**, do Cargo em Comissão, Símbolo DANS-3 de Chefe de Gabinete, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de junho do ano em curso.

Nº 445/2024, de 28 de maio de 2024, **nomeando MARIA JOSÉ**

VIEIRA DA SILVA, para o Cargo em Comissão, Símbolo DANS-3 de Chefe de Gabinete do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de junho do ano em curso.

Nº 446/2024, de 28 de maio de 2024, **exonerando MARIA LUCIA OLIVEIRA PEREIRA**, do Cargo em Comissão, Símbolo DAS-3 de Secretário Executivo, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de junho do ano em curso.

Nº 447/2024, de 28 de maio de 2024, **nomeando JOSICLEIDE CONCEIÇÃO ARAÚJO**, para o Cargo em Comissão Símbolo DAS-3 de Secretário Executivo, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de junho do ano em curso.

Nº 448/2024, de 28 de maio de 2024, **exonerando JACILENE DE JESUS LICA OLIVEIRA**, do Cargo em Comissão, Símbolo DAI-4 de Oficial de Gabinete, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de junho do ano em curso.

Nº 449/2024, de 28 de maio de 2024, **nomeando JOZIAS LIMA OLIVEIRA**, para o Cargo em Comissão Símbolo DAI-4 de Oficial de Gabinete, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de junho do ano em curso.

Nº 454/2024, de 28 de maio de 2024, **exonerando YURI ROBERT COSTA SILVA**, do Cargo em Comissão, Símbolo DANS-1 de Assessor Parlamentar, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de junho do ano em curso.

Nº 450/2024, de 28 de maio de 2024, **nomeando SILVIO CESAR MOTA DUTRA**, para o Cargo em Comissão Símbolo DAS-4 de Assessor de Comunicação Social, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de junho do ano em curso.

Nº 451/2024, de 28 de maio de 2024, **nomeando FRANCIVAN DO NASCIMENTO**, para o Cargo em Comissão, Símbolo Isolado de Técnico Parlamentar Especial, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de junho do ano em curso.

Nº 452/2024, de 28 de maio de 2024, **nomeando LUCELIA SALUTINO DE SOUSA**, para o Cargo em Comissão Símbolo DAI-4 de Assessor de Logística, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de junho do ano em curso.

Nº 455/2024, de 28 de maio de 2024, **exonerando a pedido ROSANA MARIA SOUSA DE LIMA**, do Cargo em Comissão, Símbolo DAI-4 de Auxiliar Técnico, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de junho do ano em curso.

Nº 453/2024, de 28 de maio de 2024, **nomeando TATHYANNE MENEZES COSTA RODRIGUES**, para o Cargo em Comissão Símbolo DANS-3 de Chefe de Gabinete, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de junho do ano em curso.

Nº 456/2024, de 28 de maio de 2024, **exonerando IGOR DA SILVA NUNES**, do Cargo em Comissão Símbolo DANS-1 de Assessor Parlamentar 1, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de junho do ano em curso.

Nº 457/2024, de 28 de maio de 2024, **nomeando MARIO PEREIRA NUNES**, para o Cargo em Comissão Símbolo DANS-1 de Assessor Parlamentar 1, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de junho do ano em curso.

Nº 458/2024, de 28 de maio de 2024, **exonerando MARCIO SIDNEY SOUSA CAVALCANTE**, do Cargo em Comissão Símbolo DAS-1 de Assessor Técnico Legislativo, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de junho do ano em curso.

Nº 459/2024, de 28 de maio de 2024, **exonerando MARCELA GALVÃO MENDES FROTA**, do Cargo em Comissão de Assessor Chefe de Planejamento, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de junho do ano em curso.

Nº 460/2024, de 28 de maio de 2024, **nomeando MARCELA GALVÃO MENDES FROTA**, para o Cargo em Comissão Símbolo DAS-1 de Assessor Técnico Legislativo, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de junho do ano em curso.

Nº 461/2024, de 28 de maio de 2024, **nomeando MARCIO**



SIDNEY SOUSA CAVALCANTE, para o Cargo em Comissão de Assessor Chefe de Planejamento e Assuntos Estratégicos, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de junho do ano em curso.

Nº 462/2024, de 28 de maio de 2024, **exonerando JOÃO CORREIA LIMA FILHO e ERIKA LORENA LIMA RAMOS**, do Cargo em Comissão, Símbolo Isolado, de Técnico Parlamentar Especial, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de junho do ano em curso.

Nº 463/2024, de 28 de maio de 2024 e conforme a Lei nº 11.869 de 27.12.2022, **exonerando MELINA SERRA PEREIRA**, do Cargo em Comissão, Símbolo Isolado, de Técnico Parlamentar Especial, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de junho do ano em curso.

Nº 464/2024, de 28 de maio de 2024 e conforme a Lei nº 11.869 de 27.12.2022, **nomeando ELAINE CRISTINA MARQUES CORTEZ**, para o Cargo em Comissão, Símbolo Isolado, de Técnico Parlamentar Especial, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de junho do ano em curso.

Nº 465/2024, de 28 de maio de 2024, **nomeando VICTOR GABRIEL LIMA DA PAZ e ANA PAULA SOARES CRUZ RABELO**, para o Cargo em Comissão, Símbolo Isolado, de Técnico Parlamentar Especial, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de junho do ano em curso.

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 326/2024

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei nº 8.010 de 28 de novembro de 2003, que assegurou aos pensionistas parlamentares e dependentes legais do extinto Fundo de Previdência Parlamentar do Estado do Maranhão, os direitos adquiridos durante a vigência do Fundo e tendo em vista o que consta dos Processos nºs 0737 e 2024/2024-AL.,

R E S O L V E:

Art.1º CONCEDER Pensão ao cônjuge sobrevivente, MARIA DA PIEDADE SILVA SANTOS, por morte do ex-Deputado ANTONIO PONTES DE AGUIAR, no valor de R\$ 39.717,69 (trinta e nove mil, setecentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos) na forma da redação havida do Art. 1º da Lei nº 8.010 de 28 de novembro de 2003.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 29 de fevereiro do ano em curso.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MANUEL BECKMAN, em São Luís, 10 de abril de 2024. Deputada **IRACEMA VALE** - Presidente, Deputado **ANTONIO PEREIRA** - Primeiro Secretário, Deputado **ROBERTO COSTA** - Segundo Secretário



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PALÁCIO MANUEL BECKMAN
DIÁRIO DA ASSEMBLEIA
PODER LEGISLATIVO

EDITADO PELA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Registro no cartório de títulos e documentos sob os números 1.780 e 24.950.
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N - Sítio Rangedor - Calhau
Fone (98) 32693701 CEP.: 65071-750 - São Luís - MA
Site: www.al.ma.gov.br - E-mail: diario@al.ma.gov.br

IRACEMA VALE
Presidente

RICARDO BARBOSA
Diretor Geral

BRÁULIO MARTINS
Diretoria Geral da Mesa

JACQUELINE BARROS HELUY
Diretoria de Comunicação

FLÁVIO FREIRE
Núcleo de Suporte de Plenário

VITTOR CUBA
Núcleo de Diário Legislativo